

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016**

**- PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6071/2016**

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9 horas do dia 15/12/2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 15/12/2016.

**TEMPO DE DISPUTA NORMAL:** 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (*e-mail*), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE TESTES;
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de hidrômetro velocimétrico, unijato, diâmetro nominal  $\frac{3}{4}$ ", para instalação em ligações de água, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I e ANEXO II do presente edital, e quantidades estipuladas.

**2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para as Unidades Administrativas da Autarquia.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

**3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação perante a autoridade competente, podendo incorrer nas penas do Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, e artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO II);

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais;

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor global do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total, conforme o Anexo II deste edital.

**6.1.4.** Após a disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), proposta escrita atualizada, nos moldes estabelecidos no Anexo III, juntamente com a documentação de habilitação de que trata o item 10 deste edital.

**6.1.5.** A marca/procedência do material objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais".

**6.1.6.** A marca/procedência do material deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita.

**6.1.7.** A fim de composição do preço a ser ofertado, observa-se que o SAAE não é contribuinte de ICMS.

**6.1.8.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.2. Da apresentação de amostras:** junto à proposta escrita e aos documentos de habilitação, deverão também ser encaminhadas amostras referentes ao material ofertado, obrigatoriamente, em conformidade com o item 5 do ANEXO I, sob pena de desclassificação.

**6.2.1.** A Unidade Administrativa responsável verificará cada item da amostra de acordo com os seguintes critérios:

**a) teste visual:** especificações de relojoaria conforme consta do item 3.1 do Termo de Referência - ANEXO I; e

**b) teste de ensaio:** verificação dos equipamentos quanto às disposições das normas estabelecidas constantes dos itens 4.10 e 4.11 do Termo de Referência - ANEXO I.

**6.2.2.** Após o recebimento das amostras, será divulgada, na página do pregão, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a data assinalada pela Unidade Administrativa para realização dos testes.

**6.2.2.1.** Os licitantes interessados em acompanhar os testes, deverão comparecer na data, horário e local indicado, e apresentar a Carta de Credenciamento firmada por representante legal da empresa (proprietário, sócio, dirigente, ou procurador) conforme modelo constante do Anexo VII.

**6.2.3.** A amostra poderá ser desclassificada nesta etapa, caso sejam constatados erros, omissões ou contradições ou incorreções, de acordo com o descrito no item 6.2.1.

**6.2.4.** Caso seja constatada pela Unidade Administrativa a necessidade, ou ainda, quando apresentados equipamentos de marcas desconhecidas e/ou nunca adquiridas pelo SAAE, a amostra enviada poderá passar por testes de aceitabilidade, conforme consta do item 6 do ANEXO I.

**6.2.5.** Após a verificação, será emitido pela Unidade Administrativa parecer quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas;

**6.2.6.** Este parecer será considerado no julgamento do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou não do material ofertado.

**6.3.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.4. Prazo e condições de entrega:** Os materiais deverão ser entregues, de imediato a 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se na Rua José Casale, 400 - Bairro Jd. São Paulo - São Carlos - SP, Setor de Almojarifado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4.1.** O recebimento de cada remessa de hidrômetros estará condicionado à inspeção e testes conforme item 6 e seus subitens ("Procedimentos para Recebimento, Inspeção e Ensaio") do Termo de Referência - ANEXO I.

**6.4.2.** O licitante contratado ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os materiais, objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, conforme o item 6.1.3 do Termo de Referência - ANEXO I.

**6.4.3.** O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br).

**6.5. Garantia:** Os hidrômetros deverão ter garantia do fabricante contra eventuais defeitos de projeto, de material ou de fabricação, de 02 (dois) anos, no mínimo, a partir da data da entrega, em total conformidade com o item 7 do Termo de Referência - ANEXO I.

**6.6.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.7.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.9.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material/produto licitado;

**6.9.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.9.3.** Com garantia dos materiais/produtos inferiores à do fabricante.

**6.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 806.400,00** (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais).



## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

**8.2.** O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

**8.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira: **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br); **e também os originais** ou fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.



**10.1.1.** Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/ negociado), e as amostras, conforme itens 6.1.4 e 6.2 do edital.

**10.1.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município de São Carlos, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execuções similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso na certidão conste a data de validade, esta prevalecerá.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo IV.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo V.

c\*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo VI, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

\* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

**10.5.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-

financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no item 11.1 não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois do julgamento de habilitação, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi realizado o julgamento de habilitação e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) anular ou revogar o pregão;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

**11.8.1.2.** Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.2.** Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

**12.3.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

**13.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903099.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a) Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por 2 anos;
- d) Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por 3 anos;
- e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por 5 anos;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por 5 anos.

**Parágrafo Único:** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**15.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no item 10.2.2, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**15.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**15.6.** Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos - SP.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**15.9.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

**15.10.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do Contrato e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.7.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.8.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 1º de dezembro de 2016

Marcel Rodrigo dos Santos  
Pregoeiro  
Portaria nº 105/2016

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – NORMAS TÉCNICAS**

#### **1.1– Os hidrômetros devem obedecer as seguintes normas:**

- 1.1.1** – ABNT – NBR NM 212, de novembro de 1999;
- 1.1.2** – ABNT – NBR 5426/1985 para Plano de Amostragem;
- 1.1.3** – ABNT – NBR 8194/2013;
- 1.1.4** – Portaria 246/2000 do INMETRO;
- 1.1.5** – ABNT – NBR 7675; NBR 7669;
- 1.1.6** – ABNT – NBR 15.538/2014.

### **2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **2.1– Características Específicas**

##### **2.1.2 – Hidrômetro Velocimétrico Unijato, Ø ¾", para Qmax 3,0m<sup>3</sup>/h**

- Diâmetro nominal 20mm (¾");
- Vazão Máxima de 3,0 m<sup>3</sup>/h;
- Vazão Nominal de 1,50m<sup>3</sup>/h;
- Classe Metrológica B;
- Comprimento 115mm;
- Pintura epóxi na cor azul;
- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos;
- Cúpula em vidro temperado;
- Relojoaria com grau de proteção IP68;
- Relojoaria tipo seca, giratória, inclinada, possibilitando leitura a 45°, toda em vidro ou cobre e visor em vidro;
- Sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 9999,99 m<sup>3</sup> e ponteiros auxiliares que permitam resolução de no mínimo 0,020 litros;
- Logotipo do SAAE – São Carlos impresso na relojoaria;
- A sigla SAAE impressa nos dois lados da carcaça;
- Aprovação do modelo junto ao INMETRO;
- Gravação da sigla SAAE e o número de série do medidor no anel de fechamento;
- As carcaças dos medidores devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, sem opção em contrário, conforme determinado pela portaria 246 Inmetro.

### **3 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

#### **3.1 – Relojoaria:**

**3.1.1** - Toda em vidro ou em cobre e visor em vidro, resistente à ação dos raios solares, com alta resistência a impacto e provido de tampa protetora articulada;

**3.1.2** – A parte interna da cúpula em policarbonato deve ser protegida por uma cinta metálica em aço inoxidável ao longo do seu perímetro;

**3.1.3** – A relojoaria deve possuir fechamento soldável, ou ser hermeticamente fechada por oring, com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas em policarbonato;

**3.1.4** – A transmissão magnética deve ser protegida por uma blindagem, evitando ações de campos magnéticos externos.

### **3.2 – Mostrador:**

**3.2.1** – O mostrador e todo o material empregado na sua gravação deverão ser resistentes à ação dos raios solares;

**3.2.2** – O mostrador deverá ser inclinado através de cilindros ciclométricos proporcionando leitura à 45°, sendo 04 cilindros pretos e 02 cilindros vermelhos; Deverá trazer gravado a marca ou o símbolo do fabricante, o logotipo do SAAE – São Carlos, código do modelo do fabricante, vazão mínima e vazão nominal, unidade de medida do volume em m<sup>3</sup>, marca e número de aprovação de modelo e a indicação da classe metrológica;

### **3.3 – Carcaça:**

**3.3.1** – Os materiais da carcaça devem ser fabricados com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, atestado por laudo de análise química. Devem ser resistentes às diversas formas de corrosões externas e internas causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressões de serviço;

**3.3.2** – As carcaças dos medidores devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima em ambos os lados, acrescidas ainda das outras informações exigidas em Norma, em alto ou baixo relevo e altura mínima de 0,3mm, não sendo necessário ser em cor diferenciada à da pintura da carcaça, facilitando a visualização das informações. Deve estar inserido nos dois lados da carcaça a sigla SAAE;

**3.3.3** – Todos os medidores deverão estar providos de filtros;

**3.3.4** – Parafuso de regulagem em metal;

**3.3.5** – Lacre do Inmetro.

## **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Os medidores deverão ser fornecidos com Relatório de Inspeção constando os Desvios de cada medidor;

**4.2** – Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos na entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

**4.3** – Na parte interna da tampa deverá ser fixada uma etiqueta autoadesiva, contendo a numeração do hidrômetro, conforme gravado na carcaça e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo;

**4.4** – Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada, com as informações listadas abaixo:

- *Modelo dos hidrômetros;*
- *Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;*
- *Numeração da nota fiscal referente ao lote/remessa enviado;*
- *Indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.*

**4.5** – As caixas contendo os medidores deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizem o peso máximo de 500 quilogramas;

**4.6** – Os medidores deverão ser garantidos pelo fabricante contra qualquer defeito de fabricação ou de material por 2 (dois) anos a partir da data de entrega;

**4.7** – O fabricante obrigar-se-á a fornecer durante um período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção, se necessário;

**4.8** – O fabricante deverá fornecer o certificado do Inmetro de calibração das bancadas;

**4.9** – Todo lote/remessa deverá ser acompanhado de banco de dados de verificação inicial, este banco de dados deverá ser fornecido em meio digital (planilha Excel ou outro equivalente);

**4.10** – A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com as Normas NBR 5426, 8009, 8133, 8193, 8194, 8195, NM 212/99 (Mercosul) e Portaria Inmetro nº. 246 de 17/10/2000, NBR 7675, NBR 7669 e NBR 15.538/2014;

**4.11** – As condições e parâmetros para seu recebimento estão baseados nas normas NBR's 8009 Hidrômetro Taquimétrico para Água Fria até 15 m<sup>3</sup>/h e NBR 8194 – Padronização, homologadas pela Portaria Inmetro nº 246/2000.

## **5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**5.1** - O licitante arrematante deverá entregar as amostras do referido item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a documentação para habilitação e proposta comercial, junto ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1.500 – Jardim São Paulo – São Carlos – SP, sendo: 5 (cinco) unidades de amostras dos medidores para os testes de qualificação;

**5.2** - Somente serão aceitas as amostras devidamente protocoladas por um representante legal da empresa habilitada no certame;

**5.3** - As amostras serão submetidas a testes a serem realizados pelo SAAE, nas dependências da Autarquia ou em laboratório credenciado a ser indicado pela Contratante;

**5.4** - A falta da entrega, bem como a reprovação em qualquer unidade de amostra, implicará na desclassificação da participação no certame.

## **6 – PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ENSAIOS**

### **6.1 – Do recebimento:**

**6.1.1** – No ato da entrega, os medidores serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do presente Edital. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o SAAE procederá à imediata devolução;

**6.1.2** – Todos os lotes/remessas de medidores serão inspecionados pelo SAAE, para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas citadas nos itens 3.1 e 4 deste Anexo;

**6.1.3** – Caso qualquer remessa de medidores seja rejeitada, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida, retirar, sob suas expensas, os medidores rejeitados no local indicado pela Autarquia e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada;

**6.1.4** – Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada vencedora de entregar os medidores nas condições e especificações contratuais e sujeitá-la às penalidades previstas em Lei.

### **6.2 – Da inspeção:**

**6.2.1** – Os medidores deverão ser fornecidos com certificados de verificação do Inmetro quanto a:

- Estanqueidade;
- Teste hidrostático de carcaça;
- Aferição;
- Visual/Dimensional.

**6.2.2** – A critério da Contratante, a Contratada deverá aceitar inspeção durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do Inmetro para análise de qualidade, e o ônus destes testes correrá por conta da licitante vencedora.

### **6.3 – Dos ensaios:**

**6.3.1**– Os medidores poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previstos em norma, na Contratante ou em outro local por ela designado;

**6.3.2** - No ato do recebimento de cada remessa de medidores, serão coletadas amostras aleatórias conforme Norma ABNT 5426/85, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S4, NQA 2,5 para o ensaio hidrostático e NQA 4,0 para o ensaio de verificação de erros de medição, que poderão ser submetidas a todos os ensaios previstos a seguir:

**6.3.2.1 - Visual** – o exame consiste em verificar se os medidores fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

**6.3.2.2 - Dimensional** – o exame consiste em verificar se as dimensões dos medidores e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

**6.3.2.3 - Hidrostático** - o exame consiste em verificar se os medidores suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 1,5 Mpa durante 15 minutos;

**6.3.2.4 - Acoplamento Magnético** – o exame consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a  $0,70 \times Q_{max}$ . Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior;

**6.3.2.5 - Verificação de erros de indicação inicial realizado no Laboratório de Hidrometria** - verificação dos erros de indicação de cada medidor, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 246/2000 do Inmetro e Norma ABNT NM 212/2000;

**6.3.2.6 – Desgaste acelerado (fadiga):** Consiste em submeter os medidores de 1,5m<sup>3</sup> e ou 3,0m<sup>3</sup>, a 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme portaria do Inmetro e Normas ABNT), e mais 100 horas divididas em 5 vazões (30, 60, 120, 240 e 480 L/h), sendo que a empresa arrematante, para as entregas dos hidrômetros, após o recebimento do pedido de compras/nota de empenho da Contratante, deverá enviar o nº série dos medidores produzidos para que a Contratante selecione 10 medidores a serem submetidos ao teste de desgaste acelerado (fadiga), ou a critério da Contratante, os medidores para teste poderão ser selecionados “in loco” quando do comparecimento de seus representantes para acompanhamento do início e finalização do teste de fadiga.

Os resultados dos testes deverão ser encaminhados em laudo e arquivo eletrônico, com a respectiva aprovação dos medidores, não sendo permitido a reprovação de mais de 02 medidores submetidos ao teste.

A empresa arrematante deverá encaminhar a remessa de medidores, bem como o resultado do teste de fadiga dentro do prazo de 45 dias, após o recebimento do pedido de compras/nota de empenho.

Caso a empresa arrematante não possua banca de aferição para execução do teste de fadiga, poderá fazê-lo em empresas especializadas do ramo, sob suas expensas;

**6.3.2.7 – Índice de Desempenho Metrológico (IDM) mínimo de 92%**, exigido após o ensaio de Desgaste Acelerado (fadiga), conforme a Norma ABNT NBR 15.538/2014. O teste para obtenção do I.D.M. será exigido em pelo menos 03 entregas do item licitado, a ser escolhido pela Contratante com prévio aviso a Contratada.

**6.3.3** – O medidor será considerado aprovado quando atender todos os ensaios especificados acima, de acordo com a Norma ABNT/NBR 15.538/2014.

**6.3.4** – A aceitação da entrega dos medidores estará condicionada a aprovação em todos os ensaios.

**6.3.5** – Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade dos produtos e previstos em Norma, deverão ser de inteira responsabilidade do fabricante, caso seja necessário qualquer confirmação de resultados em laboratórios de terceiros.

**6.3.6** – Os medidores que passarem pelo ensaio de desgaste acelerado (fadiga) deverão ser substituídos pela empresa vencedora sem quaisquer ônus a Contratante no prazo máximo de 30 dias, após a execução do teste de fadiga.

## **7 – DAS GARANTIAS**

**7.1** – Os medidores deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos a partir da data de entrega;

**7.2** – Durante o período de garantia, em caso de falhas nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição imediata desses, sem qualquer ônus a Contratante;

**7.3** – A empresa vencedora deverá disponibilizar sua assistência técnica, com oficina própria ou autorizada, para atender a manutenção e/ou fornecer orientações técnicas sobre os medidores;

**7.4** – Caso o medidor apresente problemas após ser instalado em campo, a empresa vencedora se compromete a ressarcir a Contratante das despesas com a mão de obra utilizada em campo, sendo o valor de cada troca de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

**7.5** – O valor do ressarcimento deverá ser pago mediante depósito bancário em conta corrente do SAAE;

**7.6** - O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura, sob pena de não recebimento dos medidores junto à Contratante.

## **8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1** – A entrega dos medidores se dará de forma parcelada, de acordo com o pedido de compras/nota de empenho da Contratante, estimando-se um pedido aproximado de 1.000 (um mil) medidores/mês;

**8.2** – A empresa vencedora deverá fornecer 10 peças de medidores em corte longitudinal, juntamente com a entrega da 1ª remessa à Contratante.



**ANEXO II**

**DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Hidrômetro velocimétrico, unijato, com sistema de transmissão magnética, relojoaria plana, seca, toda em vidro ou em cobre e visor em vidro, grau de proteção IP68, orientável a 355°, proporcionando leitura a 45° (inclinada), sem conexões. Classe Metrológica "B", mantendo a classe quando instalado em qualquer posição (H/V), nas seguintes vazões: Q <sub>max</sub> =3,0m <sup>3</sup> /h Q <sub>n</sub> =1,5m <sup>3</sup> /h Q <sub>t</sub> =120 litros/h Q <sub>min</sub> =30 litros/h Comprimento = 115mm. Temperatura de serviço 40°C. Pressão de serviço de 1,0 Mpa. DN 20mm (3/4"). Pintura epóxi na cor azul.	12.000	PÇ	R\$ 806.400,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 806.400,00</b>

\* PÇ = Peça(s)

Observação: Entrega no Almojarifado do SAAE - Rua José Casale nº 400 - Jardim São Paulo - CEP 13570-450  
Horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 041/2016**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Hidrômetro velocimétrico, unijato, com sistema de transmissão magnética, relojoaria plana, seca, toda em vidro ou em cobre e visor em vidro, grau de proteção IP68, orientável a 355°, proporcionando leitura a 45° (inclinada), sem conexões. Classe Metrológica "B", mantendo a classe quando instalado em qualquer posição (H/V), nas seguintes vazões: Qmax=3,0m³/h Qn=1,5m³/h Qt=120 litros/h Qmin=30 litros/h Comprimento = 115mm. Temperatura de serviço 40°C. Pressão de serviço de 1,0 Mpa. DN 20mm (3/4"). Pintura epóxi na cor azul. Demais especificações em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.		12.000			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**

Preço total por extenso:

Prazo de entrega:

Garantia dos materiais:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do projeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2016 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente)....., CNPJ, sediada (o).....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PARA ACOMPANHAMENTO DE TESTES**

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2016.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado(a) o (a) Sr.(a) (nome), portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no acompanhamento de testes das amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

Local e data

Assinatura e respectivos nos de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou procuração do representante legal.



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016  
PROCESSO Nº 6071/2016  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sergio Pepino, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de hidrômetro velocimétrico, unijato, diâmetro nominal ¾”, para instalação em ligações de água, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

**2.1** - O preço total do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) a unidade;

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, ou até que se conclua a entrega de seu objeto, iniciando-se quando da emissão do primeiro Pedido de Compras para execução do presente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** – O objeto contratual será entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, estimando-se a quantidade aproximada de 1.000 (um mil) unidades mensais, para atender ao período de vigência deste instrumento.

**4.2** – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

**4.3** – A entrega se efetivará no Setor de Almoxarifado do SAAE, situado na Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP, horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

**i)** Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis da entrega, firmado pelo gestor responsável, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016, no caso de recebimento de objeto(s) de valor total superior a R\$ 80.000,00;

**ii)** Definitivamente, em até 05 (dias) dias úteis do Recebimento Provisório, pela Comissão Responsável pelo recebimento de compras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016, no caso de recebimento de objeto(s) de valor total superior a R\$ 80.000,00.

**5.1.1** – No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo Recebimento Definitivo de Materiais, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016, pelo gestor responsável, após o decurso do prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos contratuais, e posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

**5.1.2** – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE**, não implica em recebimento para os fins legais.

**5.2** – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <[almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br)>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

**5.2.1** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão em epígrafe e do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903099.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**9.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**9.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**9.1.3** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**9.1.4** – Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros

**9.1.5** – Entregar parceladamente o objeto, conforme solicitado pelo SAAE.

**9.1.6** – Retirar, às suas custas, em até 5 (cinco) dias contados da notificação recebida, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**12.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**15.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de hidrômetro velocimétrico, unijato, diâmetro nominal  $\frac{3}{4}$ ", para instalação em ligações de água, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 e seus Anexos.

**ADVOGADOS:** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*